



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
"Renovação, Respeito e Transparência"

Balneário Camboriú, 4 de janeiro de 2018.

CIRCULAR Nº 01/2018

**A TODAS AS ENTIDADES DE PRÁTICA DE FUTEBOL (CLUBES/SOCIEDADES)
DISPUTANTES DO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL
PROFISSIONAL DA SÉRIE "A" DE 2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o que ficou definido na reunião realizada no dia 19 de outubro de 2017, em Florianópolis, com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, com a Polícia Militar de Santa Catarina, com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e com dirigentes da Federação Catarinense de Futebol, e das entidades de prática de futebol profissional (clubes/sociedades/empresas), disputantes das competições profissionais relembro Vossa Senhoria que, a partir deste ano de 2018, somente poderão entrar com faixas e cartazes nos estádios as Torcidas Organizadas que estiverem devidamente cadastradas no respectivo clube pelo qual torçam.

Da mesma forma, os associados das Torcidas Organizadas que já estiverem cadastradas nos clubes, somente poderão entrar nos estádios se estiverem portando a Carteira de Torcedor Organizado a ser confeccionada pelo respectivo clube.

A propósito o disposto no Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol profissional da Série "A" de 2018, tem a seguinte redação:

Art. 26. Somente poderão entrar com faixas e cartazes nos estádios as Torcidas Organizadas que estiverem devidamente cadastradas no respectivo clube pelo qual torçam.

Parágrafo único. Os associados das Torcidas Organizadas que já estiverem cadastradas nos clubes somente poderão entrar nos estádios se estiverem portando a Carteira de Torcedor Organizado a ser confeccionada pelo respectivo clube.

Assim sendo, solicito que sua agremiação comece, desde já, a cadastrar as Torcidas Organizadas que torcem para o seu clube, bem como que inicie a confecção das carteiras de Torcedor Organizado (pessoa física), após o cadastramento das Torcidas (pessoa jurídica).

Contando com sua compreensão e agradecendo antecipadamente, aproveito o ensejo para reiterar os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF